

GOVERNADOR

(Conclusão da 2ª página)

e que equipá-la convenientemente, pode transformar um deficit em lucro.

O PROBLEMA DA AGUA

Dizendo ser talvez essa a mais importante pergunta de todo o programa, foi indagado ao sr. Abreu Sodré se o governo do Estado resolverá, até o fim de seu mandato, o problema da falta d'água, mencionando-se, de passagem, o fato de que São Paulo e a Grande São Paulo atravessam, no momento, uma das maiores crises no setor.

"A pergunta é de fato importante — ressaltou o governador Abreu Sodré — porque quero contar com a colaboração de todo o povo de São Paulo. Estamos vivendo um período de estiagem gravíssima. Todos devem economizar água, porque, se não chover, até setembro teremos que adotar o racionamento e todos irão sofrer. Eu não quero que o povo paulistano sofra. A obra que estamos fazendo é para dar a São Paulo, no setor de água, aquela mesma tranquilidade conseguida no campo da energia elétrica. Refiro-me ao Sistema Juqueri, onde estamos investindo mais de 350 milhões de cruzeiros novos. Esse sistema vai dar água suficiente para toda a Capital. Contará com a segunda estação de tratamento de água do mundo, só inferior à de Chicago. Terá uma capacidade de 22 metros cúbicos de água por segundo. Só no meu governo, esse sistema já estará distribuindo tanto quanto São Paulo possui no momento: 14 metros cúbicos por segundo. Um

ano e meio após o término de meu mandato, estará funcionando em sua plena capacidade, aduzindo para a cidade 22 metros cúbicos por segundo. Somando-se a esse sistema o de Guarapiranga, da Billings e do Alto Tietê, que também é uma obra de grande envergadura, dentro de 10 anos estaremos dando água para uma população de 20 milhões de habitantes, de São Paulo e da Grande São Paulo".

"Vila Maria não tinha água e a curva da mortalidade infantil era acentuada. De cada 100 crianças que nasciam em Vila Maria, 60 morriam antes de chegar a um ano e meio de idade. Colocou-se água na Vila Maria e imediatamente houve uma queda na mortalidade infantil. E' o que impressiona: havendo água há saúde — saneamento básico. Por isso criamos o Fundo Estadual de Saneamento Básico, que estuda a possibilidade de colocar água e sanear não só a capital mas todo o Estado. Esse estudo, só no Interior, absorve cerca de 185 milhões de cruzeiros velhos. E' o que fizemos em termos de saneamento básico através do FESB, como fizemos a COMASP. A COMASP é, por assim dizer, uma vendedora de água por atacado. Na capital, o DAE venderá a água no varejo e, nas cidades da Grande São Paulo, caberá às prefeituras vender a água à população".

OS TRÊS PODERES

Indagado sobre se existiam condições para a reabertura do Congresso, assim respondeu o governador Abreu Sodré:

"Existe. E quem o anuncia é o presidente da República. E precisa mesmo existir, porque um

país, se deseja viver democraticamente, só pode fazê-lo com o funcionamento dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. O presidente Costa e Silva já anunciou a reabertura do Congresso e nós teremos os três poderes funcionando".

SEGURANÇA PÚBLICA

Afirmou o governador Abreu Sodré — respondendo a uma pergunta sobre as medidas que teria acertado com o novo Secretário da Segurança Pública no tocante à ação da polícia contra atos de terrorismo — que já havia trocado idéias a respeito com o general Viana Moog. "Conversamos bastante — disse o governador — e quem mais conversou foi o prof. Hely Lopes Meirelles, que o colocou a par de toda a situação da segurança pública no Estado. Eu continuo conversando diariamente, e o farei até o dia de sua posse. Mesmo depois da posse, o prof. Hely Lopes Meirelles continuará, sempre que o general Viana Moog o desejar, colaborando para que possamos dar tranquilidade a São Paulo. E a saída de outro grande homem. Um homem que quer continuar colaborando com o governo do Estado e outro que chega para colaborar com São Paulo".

UNIAO E ESTADO

"Existem pessoas interessadas em criar áreas de arrito, que possam dificultar as relações entre seu governo e o governo da União?" — foi a pergunta seguinte formulada ao governador do Estado.

"Se existem, perdem seu tempo — respondeu o sr. Abreu Sodré —

As relações que tenho com o presidente da República e as do presidente da República para com o governador do Estado, são tão umas que os integrantes vão perder o seu tempo".

ENTREGA DE VERBAS

A pergunta seguinte foi no sentido de saber quantos prefeitos da ARENA e quantos do MDB já haviam recebido verbas do Estado, pois, segundo alguns, estaria havendo prioridade para os prefeitos da ARENA na distribuição dessas verbas".

"Na distribuição de verbas — afirmou o governador Abreu Sodré — não sei se os prefeitos são da ARENA ou do MDB. Ateneo a todos, quando têm projetos e estão trabalhando. Não posso dizer, em números, quantos são da ARENA e quantos do MDB, porque não verifico a legenda. Que responda por mim o prefeito de Campinas, que é do MDB, o que temos feito por aquela grande cidade; que responda todos do MDB e não eu. O sr. Oscar Pastos (senador que formulou a crítica) não conhece nem os problemas do Acre, quanto mais os de São Paulo".

A ECONOMIA PAULISTA

Antes de encerrar o programa, valendo-se de mapas e gráficos, o governador Abreu Sodré fez uma explicação comparativa da situação da economia paulista a partir do ano de 1964.

"Esta linha — disse o governador — representa a economia paulista em taxa anual de crescimento. Em 1964, era de 0,4%. Havia uma redução no índice de crescimento do nosso setor econômico.

Em 1965 esse índice passou para 2,5%, e em 1966 passou para 4,1%. Em 1967, ano em que entrei para o governo, o índice acusava 4,3%. Em 1968, na metade de milhã administração, esse índice registrava 8,7%. Agora deve estabelecer mais ou menos nessa faixa. "Em um Estado, onde a população cresce a uma taxa de 3,8% no interior e 5,6% na Capital, o índice de crescimento da economia de 8,7% é uma resposta a todos aqueles que não acreditavam na Revolução de 1964. É uma resposta a todos os pessimistas".

Assistentes Sociais reúnem-se na Capital

Sob a presidência do deputado Felício Castellano, titular da Pasta, reuniram-se ontem, à tarde, na sede da Secretaria da Promoção Social, assistentes sociais que atuam na região de Campinas e Santos.

O encontro, que se destinou a avaliar os trabalhos de ação comunitária desenvolvidos nas áreas respectivas, subordinadas à Coordenadoria do Desenvolvimento Social, contou de debates, esclarecimentos e informações dos problemas relacionados com a saúde, esporte e recreação, habitação, teatro, etc., fazendo-se também uma apreciação global das principais dificuldades enfrentadas pelas comunidades abrangidas.

Estiveram presentes as representantes de Americana, Amparo, Bauri, Campinas, Moji-Mirim, Piracanjuba, Rio Claro, São José do Rio Pardo e Sumaré, e várias assistentes sociais da região santista.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre a criação do Grupo Executivo de Implantação do Pequeno Anel Rodoviário de São Paulo (GEIPAR)

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e, considerando a necessidade da rápida execução do Anel Rodoviário na Cidade de São Paulo, face às atuais exigências da demanda de tráfego; considerando que a construção do Anel Rodoviário terá um papel preponderante na solução do trânsito na Capital, pelo fato de oferecer alternativas de circulação rápida, eficientes e sobretudo seguras para as diferentes interligações da área metropolitana;

considerando que por se tratar de uma via expressa em área metropolitana, envolve múltiplos interesses e a necessidade de uma eficiente coordenação entre os diversos órgãos públicos;

considerando que para a execução de trabalho desta natureza há necessidade de uma unidade de orientação técnica de acordo com os padrões de engenharia rodoviária compatíveis com o empreendimento;

considerando, ainda, a necessidade de atendimento da demanda de trânsito na zona do ABC, já evidenciada em estudos anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, um Grupo Executivo de Implantação do Pequeno Anel Rodoviário na cidade de São Paulo (GEIPAR) subordinado diretamente ao Diretor Geral do D.E.R.

Artigo 2.º — As Prefeituras que vierem a celebrar com o D.E.R. convênio de delegação de encargos entre si, bem como as demais autarquias e entidades cujos serviços de utilidade pública sejam atingidos pela construção do Anel Rodoviário serão convidadas pelo Diretor do GEIPAR a indicar seus representantes para comporem um Grupo de Coordenação, junto ao Grupo Executivo.

I — Ao Grupo de Coordenação caberá apresentar sugestões e soluções ao Grupo Executivo no sentido de harmonizar os interesses dos seus respectivos órgãos com o interesse comum.

II — Os membros integrantes do Grupo de Coordenação constituir-se-ão em elementos de ligação entre o Grupo Executivo e suas respectivas entidades representadas.

Artigo 3.º — Ao Grupo Executivo mencionado no artigo 1.º competirá

I — Promover a elaboração do projeto de engenharia final e implantação do Anel Rodoviário na cidade de São Paulo, antes atribuída à C.E.A., por força do Decreto n. 41.756, de 29 de março de 1963.

II — Promover os estudos de viabilidade técnica e econômica bem como a eventual implantação de uma via expressa entre São Paulo e os municípios de São Caetano, Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, com possível conexão com o litoral.

III — Promover, por seu Diretor, os entendimentos entre os vários órgãos públicos, envolvidos no empreendimento através do Grupo de Coordenação referido no artigo 2.º;

IV — Promover os entendimentos nos assuntos técnicos relativos aos projetos dos empreendimentos com as entidades internas ou externas de financiamento;

V — Elaborar normas e especificações relativas a projeto e construção de vias expressas.

Artigo 4.º — Para cumprimento do disposto no artigo 3.º deste Decreto a equipe de servidores que integrará o Grupo Executivo (GEIPAR) terá

estar capacitada para o desempenho das seguintes especialidades da engenharia rodoviária:

- I — Estatística e processamento de dados;
- II — Engenharia de tráfego;
- III — Seleção de alinhamentos e projetos preliminares;
- IV — Economia rodoviária;
- V — Projeto geométrico do traçado e das intersecções;
- VI — Hidrologia e estruturas;
- VII — Geologia e materiais;
- VIII — Normas e especificações;
- IX — Custos e cadastro;
- X — Administração e fiscalização das obras e serviços contratados.

Artigo 5.º — O Grupo Executivo (GEIPAR) além de seu Diretor, contará com 3 (três) Chefias Técnicas e um Assessor Jurídico.

Parágrafo único — As Chefias Técnicas mencionadas neste artigo, são:

- 1) De Estudos Preliminares, compreendendo os estudos de estatística e processamento de dados, de engenharia de tráfego, de seleção de alinhamentos e projeto preliminar e de economia rodoviária.
- 2) De Projeto Geométrico, compreendendo o detalhamento do projeto geométrico do traçado e das intersecções, das estruturas, dos estudos de hidrologia, geologia, materiais, normas, especificações, custos e cadastro.
- 3) De Construção, compreendendo a administração e fiscalização das obras e serviços contratados.

Artigo 6.º — A escolha do Diretor do Grupo Executivo bem como dos ocupantes das Chefias Técnicas e do Assessor Jurídico a que se refere o artigo anterior, será de competência do Diretor Geral do D.E.R.

I — O servidor designado para ocupar a função de Diretor do GEIPAR, fará jus à diferença de vencimentos entre o nível de seu cargo efetivo e o correspondente ao cargo do nível XII do Quadro do Pessoal do D.E.R.;

II — Aos servidores designados para o exercício das funções das Chefias Técnicas assegurar-se-á igualmente a diferença de vencimentos entre o nível de seus respectivos cargos e o correspondente ao cargo do nível IX do Quadro do Pessoal do D.E.R.;

III — O Procurador designado para o exercício das funções de Assessor Jurídico fará jus à diferença de vencimentos entre o nível de seu cargo efetivo e o correspondente ao cargo de nível IX do Quadro do Pessoal do D.E.R.

IV — As diferenças a que se referem os parágrafos anteriores não se incorporarão aos vencimentos dos servidores.

Artigo 7.º — O GEIPAR contará ainda com o pessoal técnico e administrativo necessário, escolhido, na forma do artigo 6.º deste Regulamento, mediante proposta de seu Diretor.

I — Os servidores serão colocados à disposição do Grupo Executivo, com prejuízo de suas atribuições normais, porém assegurados todos os direitos e vantagens de seus cargos.

II — Mediante proposta do Diretor do GEIPAR, o Diretor Geral do D.E.R. poderá autorizar a requisição de servidores sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item II do artigo 1.º do Decreto n. 41.756, de 29 de março de 1963.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Palácio do Governo

DECRETOS DE 20-8-1969

Declarando Cessados:

os efeitos do decreto de 5 de março de 1969, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, que autorizou, em caráter excepcional, o afastamento da sra. Hilda de Oliveira Meirelles — Escrivente Assistente de Administração, referência 7467, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário da Justiça, até 31 de dezembro de 1969;

Declarando cessados a pedido, os efeitos do decreto de 2 de setembro de 1965, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, pelo qual foi o Capitão Walter Fenynuff, da Força Pública do Estado, designado

para exercer as funções de Assistente Militar do Secretário de Estado dos Negócios da Justiça.

Resolução do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, de 20-8-1969

Dispensando o sr. Paulo Toledo Assunção das funções de membro da Comissão de Sindicância de Veículos Oficiais do Palácio do Governo.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENCÕES

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvencões.

Contratada — Sanatório Felício Luchini do Centro Espírita Amor e Caridade, de Birigui.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos Legais — Decreto Lei n. 62-69.

Valor Estimativo — NCr\$ 82.944,00 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n. 2-63, do referido órgão.

Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Data da assinatura — 12 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvencões.

Contratada — Santa Casa de Misericórdia de Franca — Fundação Casa de Misericórdia de Franca, em Franca.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos legais — Decreto Lei n. 62-69.

Valor estimativo — NCr\$ 127.748,80 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n. 2-63, do referido órgão.